



PROCESSO SELETIVO

EDITAL nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS para o preenchimento de vagas da função abaixo especificada provida pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado.

INSTRUÇÕESESPECIAIS

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1 O número de vagas e demais informações estão descritos no Anexo I deste edital.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1 – A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste *Edital e seus anexos*.

2.2 - Condições de inscrição

- **2.2.1** Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal §1° do Art 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 Art. 3º).
- **2.2.2** Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.2.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.2.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5- Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.2.6- Possuir aptidão física e mental.
- 2.2.7- Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse.
- 2.2.8- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.3 As inscrições serão efetuadas pela internet, no site www.iuds.org.br, durante o período das 08h00min horas do dia 18 de Agosto de 2014, até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de Agosto de 2014.
- **2.4.** Após o horário de encerramento das inscrições citado no item anterior, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.
- 2.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) Acessar o site www.iuds.org.br, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito;
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.





d) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária, de acordo com os valores discriminados abaixo:

NÍVEL	VALORES EM R\$
Superior	14,43

- 2.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 horas após emissão do boleto bancário.
 - **2.6.1.** Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que emitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
 - 2.6.2- O candidato somente conseguirá uma nova via citado no item acima, até a data limite das inscrições.
- 2.7. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- **2.8.** O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- **2.9.** O IUDS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.0 Informações complementares acerca das inscrições estarão disponíveis no endereço eletrônico www.iuds.org.br

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição Preliminar

- **3.1.** Após o término das inscrições, será divulgado a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas no site do IUDS: www.iuds.org.br
- **3.2.** Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** a contar da publicação no site do IUDS: www.iuds.org.br
- 3.3. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do item 3.2. deste edital.
- **3.4.** Os recursos julgados serão divulgados nos sites <u>www.iuds.org.br</u>
- 3.5. Não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que tiver indeferida sua inscrição.
- **3.6.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
- a) não recolher a taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV – Do Comprovante da Confirmação de Inscrição

- **4.1.** O candidato deverá acessar o site da organizadora <u>www.iuds.org.br</u>, a partir do dia 10 de Setembro de 2014, para imprimir a Confirmação de sua inscrição, na qual estarão especificados o horário, local e sala de realização da prova escrita.
- **4.2.** O comprovante de confirmação de inscrição impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identidade.
- **4.3.** É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.





CAPÍTULO V – Da Inscrição para Portadores de necessidades Especiais

- **5.1.** Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas conforme **ANEXO II** deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
 - **5.1.1.** Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;
 - **5.1.2.** Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **5.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais e enviar via SEDEX laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do itens **5.3** ou **5.4**, e o requerimento constante do **Anexo II**, deste edital.
- **5.3.** O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá enviar até 1(um) dia após o termino do período de inscrições, ou seja até o dia 25 **de Agosto de 2014,** nos horários determinados neste edital, o laudo médico, original ou cópia autenticada, a que se refere o subitem **5.2** deste edital e o requerimento constante do **Anexo II,** devidamente preenchido e assinado, com os dizeres CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO LAUDO MÉDICO, para o **Endereço: Rua: Benjamin Jafet, 235 Bairro: Ipiranga São Paulo.**
- **5.4.** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este concurso e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.
- **5.5.** O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer na forma do subitem **6.9,** deste edital, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n.° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.
- 5.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 5.7. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.
- 5.8. O candidato mencionado no subitem 5.7 deste edital, deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando de sua convocatória para contratação.





- **5.9.** A inobservância do disposto nos subitens **5.2** a **5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
- 5.10. A conclusão da junta médica referida no subitem 5.8 deste edital acerca da incapacidade para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato do Concurso.
- **5.11.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
- **5.12.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no subitem **5.10.**
- **5.13.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.
- 5.14. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.
- 5.15. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o período de estágio probatório.
- **5.16.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do cargo pela junta pericial como Portador de Necessidades Especiais, nos termos do art. 4° do Decreto Federal n° 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02/12/2004 **será eliminado do Concurso.**
- **5.17.** As vagas definidas no **Anexo I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Das Disposições Gerais Sobre as Inscrições

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar com as disposições e exigências deste edital.
- **6.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **6.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- **6.5.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **IUDS** do direito de excluir da Seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- **6.6.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço e telefone, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.
- **6.7.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- **6.8.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- **6.9.** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, portadores de necessidades especiais ou não, para a realização da prova deverão solicitá-lo na ficha de inscrição e preencher requerimento nos molde do Anexo III, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação necessária, para o local estabelecido no subitem **5.3**, no prazo máximo de **1**(um) dia após o final do período das inscrições.





- **6.9.1.** No requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.
- **6.10.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante **não** fará a prova.
 - **6.10.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - **6.10.2.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - **6.10.3** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - **6.10.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **6.11.** Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
- **6.12.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, de razoabilidade e prévia comunicação.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação

- **7.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo será publicado no site www.iuds.org.br
- **7.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VIII – Das Provas

8.1 - O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma, a saber:

NÍVEL SUPERIOR

1ª Fase - PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA.

- **8.2.** O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.
- **8.3.** Os locais e os horários de realização da prova objetiva serão divulgados conforme disposições do Capítulo VII, deste Edital.
- **8.4.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

- **9.1.** A prova objetiva, de caráter classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo IV** deste Edital.
 - **9.1.1** Do Tipo:





A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos. Será composta de 40 (quarenta) questões para todos os cargos, cada questão conterá 4 (quatro) alternativas de resposta, identificadas pelas letras a, b, c, d, sendo correta apenas uma dessas alternativas.

A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação na **Prova Objetiva** estão descritos nos quadros a seguir:

QUADRO 01 - NÍVEL SUPERIOR: Fonoaudiólogo

Disciplina	Nº de Questões	PONTUAÇÃO		
		Por Questão	Total	Mínimo para Aprovação
Português	10	2,5	25	
Matemática	10	2,5	25	
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25	
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25	
TOTAL	40		100	

9.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

CAPÍTULO X – Da Prestação da Prova Objetiva

- **10.1.** A prova Objetiva será realizada na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, conforme a necessidade e conveniência da administração, sendo que a data da prova, locais e horários serão divulgados oportunamente nos termos do Capítulo VII, deste Edital.
- 10.2. Será vedada a realização das provas fora do local designado.
- **10.3.** Não será permitido o ingresso de candidatos, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
- **10.4.** O horário de início da Prova será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem **8.2** deste edital.
- 10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:
- a) protocolo de inscrição;
- b) original de documento de identidade pessoal;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- **10.6.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- **10.7.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- **10.8.** Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- **10.9.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.





- **10.10.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **10.11.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **10.12.** Não será permitida, durante a realização das provas a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- **10.13.** No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato durante a aplicação das provas, portar armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- **10.14**. O IUDS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **10.16.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IUDS procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem **10.6** e do comprovante de pagamento original.
 - **10.16.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IUDS, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
 - **10.16.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem **10.16.**, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **10.17.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato <u>não poderá realizar sua prova</u> mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no concurso e apresente o comprovante de inscrição.
- **10.18.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 10.19. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- **10.20.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **10.21.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- **10.22.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da IUDS devidamente treinado.





- 10.23. O candidato poderá levar o seu caderno de prova após decorridos os primeiros 60 minutos do inicio da prova.
- **10.24.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 10.25. Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.6 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- I) estiver portando armas.
- **10.26.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

CAPÍTULO XI – Da Avaliação da Prova Objetiva

11.1. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que não zerar em nenhuma disciplina.

CAPÍTULO XII – Da Classificação Final

- 12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
- 12.2. A pontuação final para os cargos será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva.
- **12.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
- 12.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos nos termos da Lei federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior Pontuação na Disciplina de Conhecimentos Específicos ou Conhecimentos Gerais;
- c) Maior Pontuação na Disciplina de Português;
- d) Maior Idade;
- e) Permanecendo o empate será realizado sorteio.
- **12.5.** O resultado do Concurso estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII, deste Edital e caberá recurso nos termos do item 13 DOS RECURSOS deste Edital.
- 12.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 12.7. A lista de Classificação Final será publicada conforme disposições do Capítulo VII, deste Edital.





12.8. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso.

CAPÍTULO XIII – Dos Recursos

- 13.1. Será admitido recurso administrativo contestando:
- a) O gabarito oficial preliminar da prova objetiva.
- b) O resultado da Prova Objetiva.
- **13.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso.
- 13.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
- **13.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso, em formulário padronizado de acordo com o Anexo V deste Edital, enviados via SEDEX, dentro do prazo indicado no subitem **13.2**, no seguinte endereço: Rua Benjamin Jafet, 235, bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo, a ser divulgado quando da publicação do resultado de cada evento passível de recurso.
- **13.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do Concurso, do nome do candidato, do número de inscrição e da assinatura, devendo ser utilizado o modelo específico disponibilizado no site **www.iuds.org.br**.
- **13.5.1.** O formulário de recursos estará disponível no site do IUDS, a partir das 08h do primeiro dia útil subsequente da data do evento, permanecendo disponível até às 18h do último dia, conforme prazo estabelecido neste edital.
- 13.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo.
- **13.7.** Não serão aceitos os recursos interpostos por *fac-simile (fax)*, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **13.8.** Também não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes no subitem **13.5.** ou sem fundamentação ou bibliografia pertinente.
- **13.9.** A banca examinadora determinada pelo IUDS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **13.10.** Os pontos relativos a questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
- **13.11.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 13.12. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 13.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIV – Da Convocação

- **14.1** A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Departamento Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da Convocação, observadas as seguintes condições:
 - **a.** Apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o candidato do Concurso;
 - b. Não será permitido ao candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação.





CAPÍTULO XV - Da Contratação

- 15.1 A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito reserva-se o direito de proceder às convocações e contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade deste Processo Seletivo. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio do Departamento da Saúde.
- **15.2** A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo ficará condicionada á apresentação dos documentos indicados a seguir:
- 15.3 Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no item 2.2.2
- 15.4 Comprovação das exigências contidas no Anexo I requisito mínimo de formação profissional.
- 15.5 Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação);
- 15.6 Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- 15.7 Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- **15.8 -** Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- 15.9 Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);
- **15.10** Certidão de Nascimento dos filhos; caderneta de vacinação dos filhos com idade entre 1 e 5 anos (originais e cópias sem autenticação);
- 15.11 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- 15.12 Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 15.13 Carteira de Trabalho;
- **15.14** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave.
- **15.15** A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
- 15.16 Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO/SP, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.
- **15.17** O local, escala e horário de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho e dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), ficará a critério do Departamento onde será lotado e necessidade do Serviço Público Municipal.

CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais

16.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.





- **16.2.** O edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal, e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará na aceitação integral nos seus termos.
- **16.3.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- **16.4.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura de Ribeirão Bonito, uma única vez e por igual período.
- 16.5. Caberá ao Prefeito de Ribeirão Bonito a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.
- **16.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado.
- **16.7.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Processo Seletivo.
- 16.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- **16.9.** As informações sobre o presente Processo Seletivo, durante o processo, serão prestadas pelo IUDS por meio do PABX (11) 2219-1997 e email: concurso@iuds.org.br das 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 18:00h, ou obtidas pela internet, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.
- **16.10.** Em caso de alteração dos dados constantes na ficha de inscrição, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização dos dados junto ao IUDS e durante o prazo de validade deste Certame, à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.
- **16.11.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e o IUDS se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas/avaliação.
- **16.12.** Todas as atualizações, retificações, convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo serão comunicados e/ou publicados, no site www.iuds.org.br e no Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **16.13.** O IUDS e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Jornal Município de Ribeirão Bonito e/ou imprensa local é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e o IUDS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- **16.14.** O Foro Distrital de Ribeirão Bonito é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Ribeirão Bonito, 15 de Agosto de 2014.

WILSON FORTE JUNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO I

Quadro de vagas, cargos, formação, carga horária e vencimentos.

Nível de Ensino Superior Completo e Especifico

Função	Vagas	Escolaridade Mínima/Exigências	Vencimento	Jornada de Trabalho
Fonoaudiólogo	01	Formação Universitária em Fonoaudiologia e inscrição no CRFa, sem experiência.	R\$ 2.381,00	30 Horas semanais





ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a)	, CPF n.°	, cai	ndidato(a) ao	Concurso p	para
preenchimento de vagas no cargo _		, regido	pelo Edital n.º		do
preenchimento de vagas no cargo _ Concurso para o quadro de pessoal DEFICIÊNCIA.	l da	, vem requerer vaga	especial como	PORTADOR	DE
Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidat de Doenças e Problemas Relacionados :		•	ificação Estatísti	ca Internacio	onal
Tipo de deficiência de que é portador: _					_·
Código correspondente da (CID):					_•
Nome e CRM do médico responsável po	elo laudo:				_•
Dados especiais para aplicação das PRC	OVAS: marcar com X no quadrícu	ılo, caso necessite de P	rova Especial ou	não.	
Em caso positivo, discriminar o tipo de	prova necessário.				
() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECI	AL e/ou de TRATAMENTO ESPE	CIAL.			
() NECESSITA de PROVA e/ou de CUII	DADO ESPECIAL.				<u>_</u> .
OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como miopia, astigmatismo, estrabismo	o e congêneres.				
Ao assinar este requerimento, o(a) ca situação, nos termos do Decreto n.º 5.2 de 2004, especialmente no que concer em caso de não-homologação de sua si	296, de 2 de dezembro de 2004, rne ao conteúdo do item 3 desi	publicado no Diário Of te edital, sujeitando-se	icial da União de	3 de dezem	nbro
Local e data	Assinatura do cano	lidato			





ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO.

O(A) candidato(a) Seletivo para preenchimento de vagas no cargo Seletivo para o quadro de pessoal da conforme segue: () Outras	, regido pelo Edital n.°	do Processo
1. Necessidades físicas: () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) () sala térrea (dificuldade para locomoção) () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) () maca () mesa para cadeira de rodas () apoio para perna 1.1. Mesa e cadeiras separadas () gravidez de risco () obesidade () limitações físicas 1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever) () da folha de respostas da prova objetiva 1.3. Auxílio para leitura (ledor) () dislexia () tetraplegia	2. Necessidades visuais (ceg baixa visão) () auxílio na leitura da pro () prova em braille e ledor () prova ampliada (fonte e () prova superampliada (fonte e ()	ova (ledor) entre 14 e 16) onte 28) erda total ou parcial
Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara su situação de tratamento especial, sujeitando-se à perda dos o por ocasião da realização em caráter especial.		





ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

01 - PARA A FUNÇÃO DE FONOAUDIOLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Conteúdo Programático até o 3º ano do Ensino Médio:

GRAMÁTICA: Frases; Pontuação; Sinais de Pontuação; Relação entre palavras; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Separação de sílabas; Artigo; Numeral; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Verbos; Tonicidade das palavras; Sílaba tônica; Sujeito e predicado; Verbos intransitivos e transitivos; Verbos transitivos diretos e indiretos; Uso da crase; Pronomes; Formas nominais; Locuções verbais; Adjuntos adnominais e adverbiais; Termos da oração; Classes de palavras: Concordância Verbal; Concordância nominal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal.

LINGUAGEM: Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre idéias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Onomatopéias; Oposições; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Associação de idéias. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.

MATEMÁTICA:

Todo Conteúdo Programático até a 3º ano do Ensino Médio:

Conjuntos; números naturais; sistemas de numeração; operações no conjunto dos números naturais; múltiplos e divisores em N; radiciação; máximo divisor comum; mínimo divisor comum; conjunto de números fracionários; operações fundamentais com números fracionários; problemas com números fracionários; números decimais; introdução à geometria; medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa; conjunto de números inteiros relativos; operações no conjunto dos inteiros; conjunto dos números racionais; operações fundamentais com números racionais; problemas de raciocínio lógico, problemas usando as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, inovação tecnológica, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. Fundamentos da Computação: Conceitos básicos de informática, componentes funcionais de computadores (hardware e software), periféricos, dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS EXPECÍFICOS

Noções Básicas em Saúde Coletiva: promoção da saúde e prevenção de doenças; Noções sobre diagnóstico e intervenção de distúrbios da voz, da linguagem oral e escrita, do Sistema Sensório Motor Oral, da audição, Fonoaudiologia Educacional e Disfagia.





ANEXO V

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA OBJETIVA.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO - SP

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu,	, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo supracitada inscrição nº
solicito em relação à Prova Obje	, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo supracitada inscrição nº etiva correspondente ao cargo, de minha opção, o seguinte:
() Revisão da resposta cor	nstante do Gabarito Oficial Preliminar para a(s) questão(es) assinalada(s) abaixo:
Questões	Disciplina
As razões que justificam meu plo	eito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.
Local e data	





COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO - SP

Folha I do FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO (Use uma folha para cada questão)

a.	Cargo de opção do Cano	didato(a):			
b.	Número de Inscrição do Candidato(a):				
C.	Modalidade do Recurso: Revisão de resposta do gabarito oficial Preliminar				
Nº d	lo Gabarito da Prova:		Que	estão:	
Resp	oosta do Gabarito:		Resp	oosta do Candidato:	
			damentada do (a) uplementares, se n		





COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO - SP

Folha II do FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - ANULAÇÃO (Use uma folha para cada questão)

Cargo de opção do (a) Candidato (a):				
Número de Inscrição do (a) Ca	ındidato (a):			
Modalidade do Recurso: Anula	ação de Questão			
№ do Gabarito da Prova:	Questão:	Resposta do Gabarito:		
J	ustificativa Fundamentada do (Use folhas suplementares,			





ANEXO VI

A Prova será aplicada no dia 14/09/2014 no turno MANHÃ.

PROVA
CARGOS / HORÁRIO
09h00 ÀS 12h00
Fonoaudiólogo

Poderá a comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.





ANEXO VII

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	15/08/2014
Início Inscrições	18/08/2014
Término das Inscrições	24/08/2014
Lista dos Inscritos	27/08/2014
Recurso Inscrição	28e29/08/2014
Lista Final de Inscritos	03/09/2014
Divulgação Local de Prova	03/09/2014
PROVA	14/09/2014
Gabarito	15/09/2014
Recurso Gabarito	15e16/09/2014
Resultado Recurso e Classificação Prova	22/09/2014
Objetiva	22/03/2014
Recurso da Prova Objetiva	22e23/09/2014
Classificação Final	26/09/2014
HOMOLOGAÇÃO	26/09/2014